

**NORMA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA (NAP)**

**NAP.GEPLO.PPO.003.2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**NORMA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS  
PARA DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - APS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 63 do Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas para incentivar inovação e pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo nacional e regional do País, apoiadas pela Lei nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9283/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes para normatizar a celebração de parcerias com entidades externas que objetivem o desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras no Porto de Santos;

CONSIDERANDO a Decisão DIREXE nº 343.2023, que entre outros assuntos, trata da inclusão de novas atribuições da Gerência de Planejamento Logístico, a saber:

- XIII. Gerir as iniciativas de inovação da APS em parceria com as unidades afetas;
- XV. Propor políticas para colaboração com startups e outras empresas;
- XVIII. Apoiar a inserção no mercado das inovações produzidas;
- XIX. Promover a cultura de inovação na APS.

CONSIDERANDO o Parecer SUJUD-GEJUR/71.2024, datado de 16 de setembro de 2024, quanto à análise de atualização da NAP.GEPLO.PPO.002.2021, para atualizar as diretrizes para realização de parcerias para o desenvolvimento de soluções inovadoras para o Porto de Santos;

CONSIDERANDO a Decisão DIREXE n. 451.2024, de 27 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

1. Estabelecer norma para celebração de parcerias para desenvolvimento de soluções inovadoras para o Porto de Santos;
2. A presente Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anderson Pomini  
**Diretor Presidente**

Min/GEPL0 - SDD nº 112592024

## NORMA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA O PORTO DE SANTOS

### NORMA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA O PORTO DE SANTOS

#### CAPÍTULO I OBJETIVO

**Art 1º** Esta Norma tem por objeto estabelecer as diretrizes para celebração de parcerias para desenvolvimento de soluções inovadoras para o Porto de Santos.

#### CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 2º** As parcerias, destinadas ao compartilhamento de dados, desenvolvimento de serviços e soluções inovadoras para o Porto de Santos, devem seguir as diretrizes dispostas nesta Norma.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Norma, consideram-se como soluções inovadoras, as iniciativas que substituem e/ou desenvolvem práticas atuais, compreendendo a criação e revisão de produtos, processos e/ou ferramentas com capacidade para gerar valor ao Porto de Santos.

**Art 3º** As parcerias de que se trata essa NAP consistem no compartilhamento, por parte da APS, de dados, informações, equipamentos, infraestrutura, fluxos operacionais, bem como permissão de acesso a áreas portuárias para fins de pesquisa e desenvolvimento de soluções inovadoras no Porto de Santos.

**Parágrafo único.** Em contrapartida, a entidade parceira se compromete a fornecer à APS, sem qualquer ônus, acesso ao produto acordado e resultante da parceria, no mínimo pelo período de vigência da parceria.

**Art 4º** Para a celebração da parceria, o interessado, pessoa física ou jurídica, deverá protocolar um Ofício no endereço eletrônico <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>, dirigido a Gerência de Planejamento Logístico (GEPLO), contendo Plano de Trabalho que contemple, no mínimo:

- I. Descrição da iniciativa que se pretende desenvolver (objeto);
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Benefícios esperados para a empresa e para o Porto de Santos;
- IV. Necessidade de dados, informações, equipamentos, infraestrutura, permissões, a serem concedidos pela APS, para que a iniciativa seja desenvolvida;
- V. Detalhamento da proposta de contrapartida a ser entregue à APS pela parceria firmada;
- VI. Cronograma de atividades, e;
- VII. Questionário de Diligência para terceiros, preenchido e assinado.  
([https://www.portodesantos.com.br/wpcontent/uploads/QUESTIONARIO\\_DDI\\_VERSAO-FINAL-aprovado-21122023-1.docx](https://www.portodesantos.com.br/wpcontent/uploads/QUESTIONARIO_DDI_VERSAO-FINAL-aprovado-21122023-1.docx) )

**Art 5º** Será realizada a análise de integridade do interessado, a fim de avaliar eventuais questões que impeçam a formalização do acordo de cooperação, cujo resultado será avaliado pela GEPLA e pela área representante, para continuidade da formalização da parceria pretendida.

**Art 6º** A(s) área(s) representante(s) da APS prosseguirá(ão) com as tratativas com o interessado, propondo os termos da parceria, conforme os modelos dos Anexos I e II, desta Norma.

**Parágrafo único.** A parceria será formalizada apenas mediante aprovação da Diretoria Executiva da APS e assinatura pelos PARTICIPES do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, em conformidade com os Anexos I e II, desta Norma.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 7º** A APS se reserva o direito de alterar, complementar ou substituir as exigências contidas nesta Norma, sempre que isto se fizer necessário.

**Art 8º** A parceria objeto desta NAP não implica em nenhuma obrigação de transferência de recursos financeiros entre os participantes.

**Art 9º** Durante a elaboração do Acordo de Cooperação, serão avaliadas as questões de Propriedade Intelectual eventualmente aplicáveis ao produto que for desenvolvido pelos PARTICIPES.

**Art 10.** Eventuais questionamentos ou casos omissos deverão ser encaminhados para análise da Gerência de Planejamento Logístico, por meio do protocolo digital da APS, disponível no endereço <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>.

## Anexo I – Modelo de Acordo de Cooperação

### Acordo de Cooperação

**<DESCREVER OS ENTES QUE PARTICIPARÃO DA PARCERIA E O OBJETO RESUMIDO>.**

A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - , empresa pública inscrita no CNPJ sob n.º 44.837.524/0001-07, situada na avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, CEP 11015-900, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, doravante designada simplesmente como APS, e a <NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA>, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na <endereço, número>, CEP **XXXXX-XXX**, na cidade de <cidade>, Estado de <estado>, neste ato representada por seu <NOME DO REPRESENTANTE> , abaixo assinado, doravante designada simplesmente como **XXXXX**, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, observando-se, no que couber, as disposições legais aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

APS e **XXXX** são denominadas, quando em conjunto, PARTÍCIPES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os PARTÍCIPES, visando o desenvolvimento de:  
<Descrição do objeto>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente acordo tem por finalidade o atingimento dos seguintes objetivos:

<Descrição dos objetivos que serão alcançados. Quais benefícios serão gerados para a Administração Pública Federal ou ao Porto de Santos?>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Para a consecução do objeto e atingimento dos objetivos, os PARTÍCIPES deverão cooperar, minimamente, conforme a seguir disposto:

- I. Da Cooperação da APS:  
...
- II. Da Cooperação da EMPRESA:  
...

<Descrição detalhada de como as partes irão participar. Por exemplo:

A parceria pretendida consistirá em:

- I. Compartilhamento de dados de batimetria e dragagens realizadas para treinamento da inteligência da solução em desenvolvimento; e
- II. Desenvolvimento de uma solução de análise de dados recebidos da APS de tecnologias de sensoriamento instalados em equipamentos da empresa  
XXXXXX.>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

<Descrição detalhada das responsabilidades de cada parte para o cumprimento deste acordo. (Compartilhamento de recursos, Segurança e confidencialidade de informações/dados, Acesso à locais/equipamentos, entre outros)>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A celebração do presente acordo não gera qualquer obrigação de remuneração para nenhuma PARTÍCIPE, sendo meramente uma relação de parceria para ganhos mútuos por meio da inovação.

<Descrição detalhada dos demais recursos que serão dispendidos pelas partes do Acordo de Cooperação Técnica, se cabível. (humanos, máquinas, equipamentos)>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O Plano de Trabalho do presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os PARTÍCIPEs.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA CESSÃO**

Este acordo poderá cessar por descumprimento de cláusula ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre os PARTÍCIPEs, ou mediante comunicação por escrito por qualquer um dos PARTÍCIPEs, com antecedência mínima de trinta dias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente documento terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de **XXXX** meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A APS ficará a cargo da publicação do extrato deste acordo em seu sítio eletrônico. <Se houver outra publicação necessária, descrever.>

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO**

Ficam indicados como gestores deste Termo:

I – Por parte da APS, para administração, controle e fiscalização da execução do objeto, a <Gerência>.

II – Por parte da <EMPRESA>, para administração, controle e fiscalização da execução do objeto, o <CARGO/NOME DO REPRESENTANTE>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

Em virtude deste acordo, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais (“informações confidenciais”). Cada uma das partes concorda em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob este contrato. As informações confidenciais restringir-se-ão aos termos e preços sob este contrato, e a todas as informações claramente identificadas como confidencial no momento da divulgação. A informação confidencial de uma das partes não deverá incluir Informação que:

- a) Seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte;
- b) Estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte direta ou indiretamente da parte reveladora;
- c) É legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação e



d) Seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

Cada uma das partes concorda em manter as informações confidenciais uma da outra em segredo por um período de três anos, contados da data da divulgação. Ainda, cada uma das partes concorda em revelar informação confidencial apenas àqueles empregados ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada. Nada impedirá as partes de divulgar os termos ou preços sob este Contrato ou pedidos submetidos a qualquer procedimento judicial decorrente ou relacionado com o presente contrato ou de divulgar as informações a determinado órgão governamental, conforme exigido por lei.

### **Parágrafo primeiro**

Se um terceiro reivindicar, contra a APS ou contra a xxxxxxxx (“Beneficiário” o qual poderá referir-se a APS ou à xxxxxxxx dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dado ou material (“Material”) fornecido pela APS ou pela xxxxxxxx (“Provedor”, o qual poderá referir-se a APS ou à xxxxxxxx dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e utilizado pelo Beneficiário que violarem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor arcará com as custas e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à reivindicação do terceiro ou do acordo estabelecido pelo Provedor, se o beneficiário fizer o que se segue:

- Notificar o Provedor prontamente, por escrito, até 30 dias após o Beneficiário ter recebido a notificação da reclamação (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
- Dar ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- Fornecer ao Provedor todas as informações, autoridade e assistência de que necessite para contestar ou transigir a reivindicação.

Se o Provedor entender, ou se for comprovadamente determinado, que qualquer Material do terceiro pode ter infringido direitos de propriedade intelectual,



o Provedor poderá optar por modificar o Material para que se torne não-infringente (enquanto substancialmente preservar sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença que permita a continuidade de uso; se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e solicitar a devolução do respectivo Material e reembolsar qualquer remuneração que o Beneficiário tenha pago por ela e qualquer remuneração pré-paga por suporte técnico não utilizado para aquela licença. Se a APS for o Provedor e tal medida afetar materialmente a capacidade da xxxxxxxx de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a xxxxxxxx poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o pedido. O Provedor não indenizará o Beneficiário se o Beneficiário alterar ou utilizar o Material fora do escopo de uso identificado na documentação de usuário do Provedor ou se o Beneficiário estiver utilizando uma versão ultrapassada dos Materiais e se a reivindicação pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão atualizada e inalterada dos mesmos a qual tenha sido fornecida ao Beneficiário. O Provedor não indenizará o Beneficiário no caso de uma reivindicação por infração ser baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, *software*, dado ou material não fornecido pelo Provedor. A xxxxxxxxxxxx não lhe indenizará no caso de uma reivindicação por infração ser baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela xxxxxxxx. A xxxxxxxx não lhe indenizará por infrações causadas por seus atos contra qualquer terceira parte se o(s) programa(s) da xxxxxxxx no estado em que foram entregues à APS e se utilizados de acordo com os termos deste contrato não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Esta seção estabelece o único recurso das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Com relação à Proteção de Dados Pessoais:

- a) Os PARTICIPES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a.1) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais

se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- a.2) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- a.3) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do APS, responsabilizando-se a **xxxxxxx** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- a.4) Eventualmente, as partes podem ajustar que ao APS será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- a.5) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da APS;
- a.6) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- a.7) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **xxxxxxx** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela APS, eliminará completamente os Dados Pessoais e

todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a xxxxxxxx tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

- b) A xxxxxxxx dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Segurança e Privacidade da APS, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- c) O eventual acesso, pela xxxxxxxx, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a xxxxxxxxxx e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados desde seu termo final.
- d) A xxxxxxxx cooperará com a APS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
- e) A xxxxxxxx deverá informar imediatamente à APS quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da APS ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- f) O “Encarregado” ou “DPO” da xxxxxxxx manterá contato formal com o Encarregado da APS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- g) A critério do Encarregado de Dados da APS, a xxxxxxxx poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- h) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO**

As partes acordam que o presente contrato deve seguir as diretrizes de segurança e privacidade da informação preconizadas no Sistema de Gestão de Privacidade da Informação - SGPI (Políticas e Normativos Específicos), bem como o Plano de Segurança da Informação, contemplado no Termo de Referência, relativo aos serviços a serem prestados ou materiais porventura fornecidos.

### **Parágrafo Primeiro**

Abrangendo a contratação acesso a ativos de informação da APS, situados na Companhia ou transferidos para locais fora de suas dependências, a **xxxxxxx** deverá observar as seguintes obrigações:

I - referentes à segurança funcional:

- a) promoção de ações de sensibilização para o pessoal envolvido na execução do contrato, a fim de garantir que estejam informados sobre os instrumentos normativos de segurança da informação vigentes;
- b) disponibilização apenas de empregados com as habilidades de conhecimento e técnicas necessárias em segurança da informação para a realização de tarefas que lhes são confiadas na vigência do contrato.

II - referentes à segurança física:

- a) manutenção de lista atualizada das instalações e dos edifícios onde as atividades e resultados são realizados e produzidos;
- b) responsabilização por quaisquer potenciais impactos causados pela falta de proteção física.

### **Parágrafo Segundo**

Abrangendo a contratação ativos de informação da APS sujeitos a códigos maliciosos, no que pertine aos recursos de TI, a **xxxxxxx** deverá assegurar proteção contra malware, através de um sistema de proteção contra códigos

maliciosos, considerando que a disseminação de malware para os recursos utilizados na vigência do contrato possa afetar a entrega do serviço previsto ou até causar danos aos sistemas de TI da APS.

### **Parágrafo Terceiro**

Abrangendo a contratação ativos de informação da APS sujeitos a tratamentos (ou processamento) em ambientes localizados fora da APS e por terceiros, a **XXXXXXX** deverá observar as seguintes obrigações:

#### I - referentes a rastreabilidade e monitoração:

- a) adoção de mecanismos de registro de operações relacionadas com a utilização de recursos de TI para gerar, armazenar, proteger e reproduzir as informações, de modo a registrar a origem, a hora e a natureza das operações;
- b) realização de análises periódicas do conteúdo dos registros de computador para detectar anomalias e incidentes de segurança.

#### II - referentes a controle de acesso:

- a) adoção de mecanismos de identificação e autenticação;
- b) utilização de sistemas e procedimentos para gerenciar e controlar os direitos de acesso do pessoal agindo em seu nome e acessando recursos utilizados para a realização de atividades contratuais;
- c) informação das características de sua política relacionada com a identificação-autenticação de acessos aos recursos, bem como os seus procedimentos de gestão de direitos de acesso, aos seus empregados.

#### III - referentes à gestão de incidentes de segurança da informação:

- a) aplicação de medidas técnicas e organizacionais para detectar e notificar o mais rapidamente possível os incidentes de segurança que afetam os recursos utilizados para a realização de atividades relacionadas ao contrato, para responder eficazmente, dependendo da natureza dos incidentes de segurança detectados, e atenuar seus impactos, bem como para resolver rapidamente e formalmente todos os incidentes de segurança;
- b) alerta da APS de qualquer incidente de segurança da informação que afete a segurança dos recursos utilizados para a realização de atividades;

c) fornecimento de uma visão geral de todos os incidentes que afetaram a segurança dos recursos.

#### IV - referentes à continuidade de negócios:

a) avaliação dos riscos de indisponibilidade dos recursos necessários para a execução de atividades, no âmbito do contrato, e implementação de soluções (técnicas e organizacionais) destinadas a cobrir os cenários de indisponibilidade identificados;

b) fornecimento de uma descrição dos planos de continuidade de negócios implementados para mitigar os riscos de indisponibilidade dos recursos necessários para a execução de atividades.

#### V - referentes à conformidade:

a) garantia de sua conformidade com todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis a todos os meios utilizados para a realização das atividades previstas, cobrindo os seguintes campos:

- i. proteção dos dados pessoais e acompanhamento de indivíduos;
- ii. propriedade intelectual relacionada a softwares e bancos de dados;
- iii. uso de dispositivos de criptografia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE

### Parágrafo Primeiro

A **xxxxxxx** declara e garante que ela própria e os membros do Grupo (usar a denominação da **xxxxxxx** adotada no contrato):

- i. não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram ou concordaram com qualquer pagamento, presente, promessa, ou outra qualquer vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade, oficial, representante ou funcionário



de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, que possa constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “**Leis Anticorrupção**”), no que se refere ao presente contrato;

- ii. não criaram, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- iii. não foram condenadas por corrupção ou suborno; e não estão sujeitas à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e,
- iv. não receberam, transferiram, mantiveram, usaram ou esconderam, direta ou indiretamente, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como, não contratam como empregado, ou de alguma forma mantem relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

### **Parágrafo Segundo**

A **xxxxxxx** e os membros do Grupo da (usar a denominação da **xxxxxxx** adotada no contrato) se obrigam a:

- i. não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i), (ii) e (iv) do parágrafo primeiro desta cláusula, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário e/ou representante da APS;
- ii. não fornecer ou obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, para modificar ou prorrogar o presente Contrato sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- iii. não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- iv. não fraudar o presente Contrato, de qualquer maneira, assim como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis Anticorrupção, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Para efeitos desta cláusula, entende-se por “Grupo”, com relação à **xxxxxxx**: suas controladas, controladoras, sócios, acionistas, sociedades sob controle comum, sucessores, cessionárias, administradores, diretores, assessores, prepostos, empregados, contratados, partes relacionadas, representantes, agentes, consultores e subcontratados.

### **Parágrafo Quarto**

A **xxxxxxx** se obriga a notificar a APS, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer procedimento, processo ou investigação, seja administrativo ou judicial, iniciado por uma autoridade governamental relacionado a qualquer alegada violação das Leis Anticorrupção e das obrigações da **xxxxxxx** e dos membros do Grupo da (usar a denominação da **XXXXXXXXXX** adotada no contrato) referentes ao Contrato. A **xxxxxxx** se obriga a manter a APS informada quanto ao andamento e ao objeto de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer as informações que venham a ser solicitadas pela APS.

### **Parágrafo Quinto**

A **xxxxxxx** declara e garante que ela própria e os membros do Grupo da (usar a denominação da **xxxxxxx** adotada no contrato) cumprem e cumprirão rigorosamente as Leis Anticorrupção durante toda a vigência deste Contrato, e que possuem políticas e procedimentos adequados vigentes em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

### **Parágrafo Sexto**

A **xxxxxxx** deverá defender, indenizar e manter a APS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **xxxxxxx** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

### **Parágrafo Sétimo**

A **xxxxxxx** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da APS relacionada aos compromissos, garantias e declarações prevista nesta cláusula.

### **Parágrafo Oitavo**

A **xxxxxxx** deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

- i. Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da **xxxxxxx** previstas no parágrafo primeiro;
- ii. Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à **xxxxxxx**;
- iii. Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da **xxxxxxx**, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da **xxxxxxx**;
- iv. Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;
- v. Cumprir a legislação aplicável.

### **Parágrafo Nono**

A **xxxxxxx** se obriga a reportar à APS, por escrito, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal, sabendo ou tendo razões para acreditar ser esta vantagem indevida, feita por empregado da APS ou por

qualquer pessoa para a **xxxxxxx**, com relação ao objeto do presente contrato, ou a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nesta cláusula, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

### **Parágrafo Décimo**

A **xxxxxxx** se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” da APS que está disponível no site da APS no endereço eletrônico [www.portodesantos.com.br](http://www.portodesantos.com.br), link [http://www.portodesantos.com.br/outros-links/comissao-de-etica/#painel\[object%20Object\]1](http://www.portodesantos.com.br/outros-links/comissao-de-etica/#painel[object%20Object]1), assim como o “Manual de Conduta e Integridade”, disponível no link <http://www.portodesantos.com.br/wp-content/uploads/Manual-de-Conduta-e-Integridade-versao-publicavel-10-12-2021.pdf>.

### **Parágrafo Décimo-Primeiro**

O não cumprimento pela **xxxxxxx** das Leis Anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado um inadimplemento ao Contrato e conferirá à APS, a seu exclusivo critério, o direito de, agindo de boa-fé, declarar a rescisão imediata do mesmo, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações pela APS sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **xxxxxxx** responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela APS e seus representantes em decorrência do descumprimento desta cláusula, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Acordo de Cooperação, celebrado na melhor forma de Direito, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santos, de de 202X.

DIRETOR-PRESIDENTE  
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS  
- APS

Testemunhas:

1.

2.

NOME:  
CPF.

NOME:  
CPF.

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FORMALIZAM **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**, E **XXXXXXXX** PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Título do projeto:** COOPERAÇÃO APS e **XXXXXXXX**

**Período de execução:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

**Identificação do objeto:** O presente acordo de cooperação tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente **Plano de Trabalho** se justifica pela necessidade de atender ao **Acordo de Cooperação nº \_\_\_/2024** entre Autoridade Portuária de Santos e a **XXXXXXXXXX**, visando promover o desenvolvimento tecnológico para o Porto de Santos, no âmbito de suas operações.

### 3. DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Para a consecução do objeto e atingimento dos objetivos, os PARTÍCIPES deverão cooperar, buscando:

- I. Da Cooperação da APS:
- II. Da Cooperação da **XXXXXXXX**:

### 4. METAS, ETAPAS ou FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

**4.1 Metas:** **Ex. Realizar periodicamente reuniões entre os Participes com o intuito de manter atualizadas e alinhadas as informações necessárias para dar suporte ao desenvolvimento de todos os temas que a iniciativa se propõe e o acompanhamento de seus resultados.**

**4.2 Etapas:** Para a conquista das metas, os participes pactuam a seguir o cronograma proposto.

Etapa	Prazo


## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A celebração do presente acordo de cooperação não gera qualquer obrigação de remuneração para nenhum PARTÍCIPE.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

O Acordo de Cooperação pretende fomentar a Inovação Portuária, dentro dos temas de interesses a seguir:

1. XXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXX

## 7. DA VIGENCIA

Terá vigência de xx (xxxxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse das partes, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

XXXXXXXXXX

Presidente da APS

XXXXXXXXXX

EMPRESA